

Matrícula Nº 24.815

IMÓVEL: Lote de terreno n.º 22, quadra F, do loteamento do imóvel denominado "Rancho Maringá", situado no bairro do Portão, zona urbana do município de Atibaia, com a área de 6.024 metros quadrados, medindo 48 m. de frente para a Rua 8; do lado direito de quem da frente olha mede 126 m. da frente aos fundos e confronta com o lote 21; do lado esquerdo mede 125 m da frente aos fundos e mede, digo, e confronta com o lote 24; e pelos fundos mede 48 m. confrontando com parte dos lotes 20 e 23.-

Insc. municipal nº 05.19.073.023.56298.-

PROPRIETÁRIOS: Armando Nieto e sua mulher Clementina Kossatti Nieto, brasileiros, proprietários, domiciliados em S. Paulo, rua Araporé, 20 - Jardim Guedala, CPF n.º 086.680.458/87. REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 40.298 e matrícula n.º 19.683. Atibaia, 28.dezembro.1981.0 Esc. Aut.º.,

Persio Ruas Martins Filho
Escrvente Aut.º

R1 - 24.815 - Por escritura de 29 de dezembro de 1.980 (livro 2634, fl. 123), retificada pela de 28 de maio de 1981 (livro 2774, fl. 271), ambas do 9.º Cartório de Notas de S. Paulo, o Espólio de Armando Nieto, autorizado por alvará, vendeu o imóvel a SAEPI LTDA. - SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, com sede em S. Paulo, à rua Martins Fontes, 91, 8.º andar, conj. 82, CGCMF n.º 43.216.423/0001-56 - Preço:

Cr\$ 55.000,00 . Valor tributável: Cr\$ 732.036,48.-

Atibaia, 28.dezembro.1981.0 Esc. Aut.º.,
Persio Ruas Martins Filho
Escrvente Aut.º

R.2- 24.815 - Por escritura de venda e compra lavrada em 18. fevereiro.1982, nas notas do 9º Cartório de São Paulo, SP., lv.3262, fls.172, nas notas do 9º Cartório de São Paulo, a proprietária do R 1 - Saepi Ltda. - Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, acima qualificada, neste ato representada por seu sócio-gerente geral - Luiz Alberto Caldas de Oliveira, RG. 1.474.831-SP., transmi-

transmitiu a HELIO SMIDT, brasileiro, aeroviário, RG. 1.413.244 SSP-RJ., CIC. 026.950.498/20, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77 com Norma Angela Smidt, domiciliado na Praia do Flamengo nº 60, apto.1206 - Rio de Janeiro, RJ., representado por seu procurador Sergio Roberto Martins, RG. 3.225 705-SP., o imóvel desta matrícula. VALOR:- R\$ 119.000,00 - Venal R\$ 732.036,48. Atibaia, 31.março.1982. O Escr. Autº. *Ruu*

REGINALDO GRANDA
Escrivente Aut.º

Av.1-24.815-Cf. reg. 264 do Livro nº 3 de comunicações relativas a intervenção e liquidação extrajudicial de empresas, nos termos do item 104 Cap. XX do Prov.5/81, é feita esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens em nome de HELIO SMIDT, Atibaia, 15 de Abril de 1.985. A Escrivente aut.ª. *Mellor*

Av.2/24.815 - Conforme a averbação nº 1, de 12.2.1990, à margem do registro nº 246, supra citado, av.1, nos termos do Of.013/eb/DEGE 2.1 de 03.1.1990-Proc.32049/68-1º Vol.do Exmo.Sr.Corregedor Geral da Justiça, foi declarada cessada a indisponibilidade de bens que gravava o patrimônio de Helio Smidt. Atibaia, 30 de agosto de 1.991. O Escr. Autº. *Wilson José Constantino Ferreira*

Wilson José Constantino Ferreira
Escrivente Autorizado

R.3-24.815-Por escritura de venda e compra lavrada em 30 de julho de 1.991, das notas do 26º Cartório de São Paulo-SP., lv.1.225, fls 207, o espólio de Hélio Smidt, autorizado por alvaráda 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II-Santo Amaro, São Paulo SP., proc. 1.070/90, representado por sua inventariante Norma Angela Smidt, RG. 1.887.680-SP., transmitiu a BLUE CARDS REFEIÇÕES/ CONVÊNIO S/C. LTDA., com sede em São Paulo-SP., na Rua Conselheiro Crispiniano nº 344, 9º andar, conjs. 903/904, inscrita no CGC. MF. nº 51.756.849/0001-20, representada por seu diretor-presidente Marco Aurélio Ribeiro, da Costa, RG. 4.189.983-SP., o imóvel / desta matrícula. VALOR:- Cr\$. 5.500.000,00. Atibaia, 05 de setembro de 1.991. O Escr. Autº. *REGINALDO GRANDA*

REGINALDO GRANDA
Escrivente Aut.

R.4- 24.815- Por escritura de 08/março/1996, lavrada nas notas do Tabelionato Distrital de Ermelino Matarazzo, comarca de São Paulo, Capital, Lv. 774, fls. 135/149, a proprietária

(CONTINUA FICHA 02)

Matrícula n.º **24.815**

[FICHA n.º. 021]

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO...

Blue-Cards Refeições Convenio S/C. Ltda., ofereceu o imóvel desta matrícula, como também os das de n.ºs. 24.805, 24.813, 24.814 e 37.891, em primeira, única e especial hipoteca, em garantia da dívida do valor de R\$ 2.583.416,00 confessada por Construtora Ribeiro da Costa Ltda, CGC/MF n. 44786010-0001-70, sede em S.Paulo, Av. Brigadeiro Faria Lima, 1541, 42a. cj. 4-B, Jrd. Paulistano, representada por seu Diretor-Presidente, Marco Aurelio Ribeiro da Costa, RG. 4189983-SP e Construtora Moraes Ferrari Ltda. CGC/MF n. 60967395/0001-28, com sede em S.Paulo, Alameda Jaú, 1742, 16º a. Jarrdim Paulista, representada por seus sócios-gerentes Clovis Ferreira de Moraes, RG. 2252357-SP e Jair Ferrari, RG. 2756858-SP em favor dos credores: FRANCISCO DE LUCIA NETTO, Rg. 2992058-SP. do comércio e s/mulher MARI ELISA DE LUCIA, RG. 2575486-SP. do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, inscritos no CPF/MF sob ns. 027.155.208-59 e 053.340.358-85, respectivamente, residentes e domiciliados na Av. Paes de Barros, 1899, apt. 101, Mooca, Capital, e que deverá ser resgatada no prazo máximo de 22 (vinte e dois) meses mediante repasse de percentual de crédito que as devedoras se obrigam a gerar ao dar cumprimento aos contratos que mantém com a Cia. de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de S.Paulo - C.D.H.U, constantes dos instrumentos particulares datados de 10/8/94 e 05/3/96, conforme avençado na escritura Fazem parte da garantia outros imóveis situados em diferentes circunscrições imobiliárias. Valor proporcional a este registro. R\$129.170,80. Atibaia, 10 de maio de 1.996. O Esc. Aut. (Mic. 127.175)

JOSE DE ALENCAR VIEIRA
Escritor Aut.

R.5-24.815- Em cumprimento ao R. Mandado expedido em 22/4/1998, pelo MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível Regional do Foro de Santo Amaro II, Dr. Aben-Athar de Paiva Coutinho, nos autos da ação de Execução contra Devedor Solvente que o BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A., com sede em S.Paulo, à rua Boa Vista, n. 192, Centro, CGC/MF n. 07.450.604/0001-89, move contra BLUE CARD'S REFEIÇÕES CONVENIO S/C LTDA., com sede em S.Paulo, Av. Nações Unidas, n. 17.891, CGC/MF n. 51.756.849/0001-20 e MARCO AURELIO RIBEIRO

DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF n. 206.311.898/15, residente em S.Paulo, na rua Roberto Caldas Kerr, 151 (Alto de Pinheiros), Processo n. 799/97 foi determinado o registro do **ARRESTO** do imóvel desta matrícula, figurando como depositário: Romão Candido da Silva, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP n. 91.555, com escritório em S.Paulo, na própria sede do Banco Autor da ação. Valor da ação: 1.355.741,40 (proporcional deste registro equivalente a R\$225.956,90). Atibaia, 07 de maio de 1.998. O Escrevente Autorizado,
Protocolo: 140.129, de 28/4
Microfilme/Rolo: 1334

Wilson José Constantino Ferreira
ESCREVENTE SUBSTITUTO DO OFICIAL

Av.6/24.815- Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da L.R.P., a partir do último ato lavrado. Atibaia, 18/dezembro/2000. O Escrevente

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

R.7 - 24.815 - PENHORA - Em cumprimento ao determinado no Terno de Penhora de Bens Imóveis expedido em 21/03/2006, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível Central da Capital, processo n. **000.96.925.371-9**, é feito o registro da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, em Ação de Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente que o **BANCO BMG S.A.**, instituição bancária com sede na comarca de Belo Horizonte/MG, na avenida Álvares Cabral, 1.707, CNPJ 61.186.680/0001-74, move contra **MARCO AURÉLIO RIBEIRO DA COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na alameda Santos, 2.335, 13º andar, CPF. 206.311.898/15, e contra a proprietária no R.3 **BLUE CARDS REFEIÇÕES CONVÊNIO SC LTDA**, já qualificada, sendo nomeados depositários os executados. Valor da Ação: R\$ 249.314,18, Valor deste R\$. 41.552,36. Atibaia, 20 de julho de 2005. O Escrevente Autorizado,
(Microfilme/Protocolo nº. 196.010 de 23/07/2006 - Rolo nº 3336).

Marcos Antonio da Silva

CONTINUA NA FICHA 03...

Livro n.º 2

Registro Geral

Matrícula n.º **24.815**

FICHA 03

IMÓVEL: **CONTINUAÇÃO...**

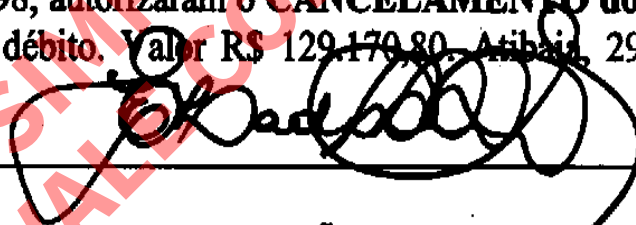
Av.8/24.815 - CANCELAMENTO - Em cumprimento ao R.Mandado expedido em 15.01.2009, pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível Reg.de Santo Amaro, São Paulo/SP., nos autos da ação de execução de título extrajudicial, Processo nº 002.97.174609-5 (antigo 799/97), averba-se o CANCELAMENTO do registro nº 5 desta matrícula. Atibaia, 29 de abril de 2009. O Escrevente Autorizado,

(Protocolo 218083, de 16.04/Bole 4009)



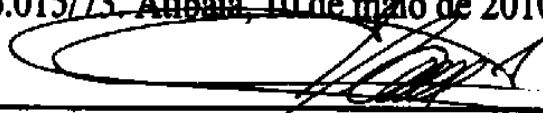
FLÁVIO ALEXANDRE FINCO

Av.9-24.815 - Protocolo n. 225.211, de 12.01.2010 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Conforme instrumento assinado por Francisco de Lúcia Netto e sua mulher Mari Elisa de Lúcia, na qualidade de credores hipotecários, por documento passado em São Paulo/SP., aos 04.05.1998, autorizaram o CANCELAMENTO do R.4 nesta matrícula, em virtude da quitação do débito. Valor R\$ 129.170,80. Atibaia, 29 de janeiro de 2010. O Escrevente,



Emerson Luis Ladini

Av.12/24.815 - Ex officio - RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS - Fica retificada a numeração dos 11 atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se no R.1 até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subsequentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 10 de maio de 2010. O Escrevente,



Flávio Alexandre Finco

Av.13/24.815 - Protocolo nº 228.002 de 19/04/2010 - INSCRIÇÃO CADASTRAL - O imóvel desta matrícula encontra-se atualmente inscrito no cadastro municipal sob número 19.073.023.00-0056298. Atibaia, 10 de maio de 2010. O Escrevente,



Flávio Alexandre Finco

R.14/24.815 - Protocolo nº 228.002 de 19/04/2010 - VENDA E COMPRA - Pela escritura pública de venda e compra, lavrada em 18 de dezembro de 1996, no 4º Tabelionato de Notas

(continua no verso)

de São Paulo-SP, livro 2.282, folhas 82/83, a proprietária BLUE CARDS REFEICOES CONVENIO S/C LTDA, já qualificada, vendeu o imóvel desta matrícula à **CAENGE - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 00.578.443/0001-64, com sede na Sia/Sul - Quadra 02, nº 1.830, Brasília-DF, pelo preço de R\$ 45.000,00, do qual foi dado quitação. A vendedora apresentou as certidões: Negativa de Débito do INSS nº 483.431 série G, emitida em 05/12/1996, e Positiva de Tributos Federais com Efeito de Negativa código M-019414, emitida em 09/08/1996. Valor venal R\$ 381.294,62. Atibaia, 10 de maio de 2010. O Escrevente,


Flávio Alexandre Fincio

Av.15/24.815 - Protocolo n. 236.057 de 16/12/2010 - **ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO** - Pela Ata da Assembléia de Transformação de sociedade, registrada na JUCESP em 05/05/2003, sob nº 53300007136, a proprietária CAENGE - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, em virtude de alteração social com transformação de sociedade por quotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima, teve sua denominação alterada para **CAENGE S/A - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA**. Atibaia, 05 de janeiro de 2011. O Escrevente,


Emerson Luis Ladini

R.16/24.815 - Protocolo nº 236.057 de 16/12/2010 - **VENDA E COMPRA** - Pela escritura pública de venda e compra, lavrada em 23 de novembro de 2010, no 4º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, livro 2.903, folhas 331/336, a proprietária CAENGE S/A - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA, já qualificada, vendeu o imóvel aqui matriculado à **MANUELA CHRISTINA RIBEIRO DA COSTA VILLAGA**, brasileira, administradora de empresas, RG: 25.533.535-0 SSP/SP, CPF: 273.601.508-84, casada em 21/05/2005, com **GUSTAVO GUERRA VILLAGA**, brasileiro, executivo, RG: 23.588.445-5 SSP/SP, CPF: 258.418.688-88, pelo regime da separação total de bens, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 13.407, livro 3, Registro Auxiliar, no 11º Registro de Imóveis de São Paulo-SP, residentes e domiciliados na Rua Itapaiuna, nº 1.800, Apartamento 241, Condomínio Villagio Pananby - Edifício Anturium, São Paulo-SP, pelo preço de R\$ 45.000,00, do qual foi dado quitação. A vendedora apresentou no Tabelionato a CND do INSS nº 001102009-23001443, emitida em 17/09/2010, válida até 16/03/2011, bem como a certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos

(continua na ficha 04)



MATRÍCULA

24.815

FICHA

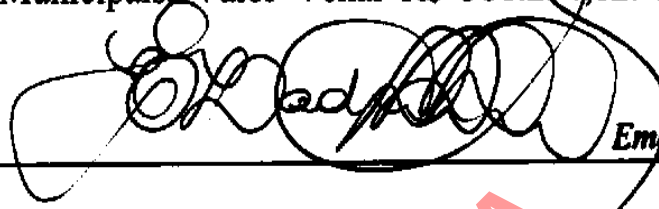
04

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula

ATIBAIA - Estado de São Paulo

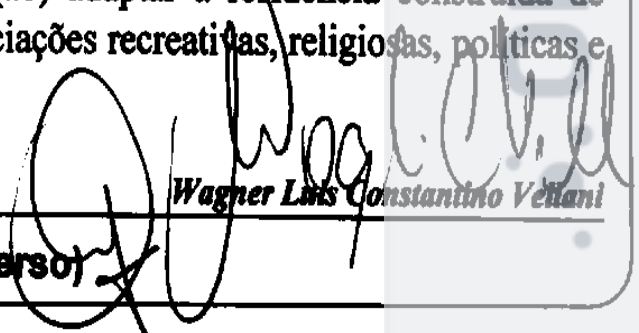
relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida em 23/08/2010, válida até 19/02/2011, arquivada na pasta nº 19 folha 29. Foi apresentada a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, Valor Venal R\$ 381.294,62. Atibaia, 05 de janeiro de 2011. O Escrevente,



Emerson Luis Ladini

Av.17/24.815 - Ex-Officio - RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS - Conforme consta no contrato padrão arquivado nesta serventia, as restrições urbanísticas para o loteamento RANCHO MARINGÁ, aprovado em 10/11/1975, proc. 3.796/75, são as seguintes: a) o lote é indivisível, sob qualquer pretexto, não podendo ser desdobrado, salvo para anexação; b) as construções a serem edificadas no lote, deverão manter um recuo mínimo de 10,00 metros na frente e nos fundos; e, 5,00 metros nos lados; devendo, tal recuo, abranger, também, a parte esportiva; c) qualquer construção de residências, inclusive fechos e partes esportivas no lote ora prometido, deverá ser, previamente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Atibaia; d) As construções a serem edificadas nos lotes não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) da área do mesmo, podendo ter, no máximo, dois pavimentos, salvo porão ou sótão, exigíveis por desnível de terreno ou estilo arquitetônico do projeto; e) cada lote deverá conter obrigatoriamente fossa séptica tipo OMS, projetada com detalhes, atendendo às exigências do Plano Diretor da Prefeitura de Atibaia; f) os lotes não poderão ser murados, em hipótese alguma, admitindo-se, porém, cercas vivas ou alambrados de tela de arame; g) nenhum lote poderá ter menos de 40% (quarenta por cento) de sua área coberta por vegetação elevada, formada por bosques naturais ou previamente plantados. Nos lotes onde não haja matas naturais, a "PROMITENTE CEDENTE" se compromete a plantar, gratuitamente, as mudas, responsabilizando o(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)" pela manutenção ou conservação das mesmas; e, no caso de serem essas mudas danificadas, o fornecimento do segundo plantio será cobrado do(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)"; h) não é permitida, de qualquer forma, ao(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)", ou a seus sucessores, dar outra finalidade à benfeitoria construída no lote objeto do contrato, que não seja a residencial; não podendo, portanto, promover reformas posteriores, de forma a alterar o seu caráter residencial, assim como não poderá(ão) adaptar a residência construída de moldes a funcionar casa de comércio em geral, associações recreativas, religiosas, políticas e demais. Atibaia, 10 de maio de 2012. O Escrevente,

★



Wagner Luis Constantino Vellani

(continua no verso)

MATRÍCULA
24.815

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

FICHA
04

Visualização de Matrícula

Av.18/24.815 – Protocolo n. 255.418 de 18/06/2012 - Conforme mandado de cancelamento de 08/05/2012, a numeração correta do processo constante no R.07 (ato 09) é 583.00.1997.522926-5. Atibaia, 25 de junho de 2012. O Escrevente,

Marcos Antonio da Silva

Av.19/24.815 – Protocolo n. 255.418 de 18/06/2012 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** – Pelo mandado expedido em 08 de maio de 2012, pelo Juízo da 3ª Vara Cível Central de São Paulo-SP, extraído dos Autos de Ação de Execução, proc. nº 583.00.1997.522926-5, procede-se à presente averbação para constar o **CANCELAMENTO DA PENHORA** constante do R.07 (ato 09). Valor R\$ 41.552,36. Atibaia, 25 de junho de 2012. O Escrevente,

Marcos Antonio da Silva

Av.20/24.815 – Protocolo n. 265.088 de 18/04/2013 - reap. em 16/05/2013 - **EDIFICAÇÃO** - Nos termos do requerimento datado de 29/11/2012, instruído com Certidão datada de 05/03/2013, processo nº 7191/2013, Alvará de Aprovação datado de 19/04/2002, processo 16.533/01, expedidos pela Prefeitura Municipal de Atibaia-SP e CND do INSS nº 000212013-21026575, emitida em 06/03/2013, foi edificado no imóvel aqui matriculado, um prédio residencial sob n. 225 da Rua Oito, com a área de 580,35 m². Valor atribuído R\$ 370.427,02. Valor Sinduscon R\$ 871.824,98. Atibaia, 16 de maio de 2013. O Escrevente,

Emerson Luis Ladini

R.21/24.815 – Protocolo n. 268.362 de 25/07/2013 - reap. em 30/07/2013 - **CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - Pela Cédula de Crédito Bancário, Empréstimo – Capital de Giro, nº 237/3392/082013, emitida em São Paulo/SP, em 22/07/2013, no valor total de R\$ 3.400.000,00, por EB - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR LTDA, CNPJ 05.836.307/0001-40, com sede na Alameda Santos, 2.335, 13º andar, Santo Amaro, São Paulo-SP; tendo como avalista e terceira garantidora, a proprietária: MANUELA CHRISTINA RIBEIRO DA COSTA VILLAÇA já qualificada, constituiu o imóvel aqui matriculado, em propriedade fiduciária, na forma dos art. 22 e seguintes da Lei 9.514/97 e transferiu sua propriedade resolúvel ao **BANCO BRADESCO S/A.**, com sede na Cidade de Deus, Osasco/SP, CNPJ/MF. nº 60.746.948/0001-12, em garantia do financiamento concedido; prazo da operação: 36 meses, a taxa de juros efetiva de 1,30% a.m. e 16,76% a.a.,

(continua na ficha 05)

MATRÍCULA

24.815

FICHA

05

sendo a praça de pagamento o local da emissão, com vencimento da primeira parcela em 09/09/2013 e da última em 09/08/2016. Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 1.300.000,00 para os efeitos do art. 24, VI, da L. 9514/97; prazo de carência para expedição da intimação para os fins previstos no § 2º - Art. 26 da Lei 9514/97, foi estabelecido em 15 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Ficam fazendo parte integrante deste registro, para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições constantes da Cédula. Valor deste R\$ 1.700.000,00. Atibaia, 01 de agosto de 2013. O Escrevente,

Francisco José de Camargo Viana
Francisco José de Camargo Viana

Av.22/24.815 - Protocolo n. 274.272 de 20/01/2014, reap. em 30/01/2014 - **ADITIVO** - Por Aditivo a Cédula de Crédito Bancário nº 237/3392/082013, objeto do R.21, passado em São Paulo-SP, em 26/12/2013, foi incorporado o valor do principal e dos encargos relativos às parcelas 3 e 4, respectivamente, em 09/11/2013 e 09/12/2013 ao saldo devedor, os quais serão diluídos nas demais parcelas vincendas, passando assim o saldo devedor a ser de R\$ 3.358.479,44. Valor deste R\$ 1.679.239,72, constando do aditivo as demais cláusulas e condições. Atibaia, 04 de fevereiro de 2014. O Escrevente,

Wagner Luis Constantino Vellani
Wagner Luis Constantino Vellani

Av.23/24.815 - Protocolo n. 278.176 de 26/05/2014 - **INDISPONIBILIDADE** - Em cumprimento ao ofício protocolado em 23/05/2014, sob nº 2014/05.2317.00030382-IA-680, na Central de Indisponibilidade, é feita esta averbação para constar que a proprietária pelo R.16, **MANUELA CHRISTINA RIBEIRO DA COSTA VILLACA**, teve decretada a indisponibilidade dos seus bens, nos termos da r.determinação do Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública de Taubaté - SP., processo nº 00196687120138260625. Atibaia, 03 de junho de 2014. O Escrevente,

José Roberto Amaral Zanoni
José Roberto Amaral Zanoni

Av.24/24.815 - Protocolo n. 280.769 de 21/08/2014 - **ADITIVO** - Por Aditivo a Cédula de Crédito Bancário nº 237/3392/082013, objeto do R.21, passado em São Paulo-SP, em 06/08/2014, foi incorporado o valor do principal e dos encargos relativo à parcela 7, em
★ 09/07/2014 ao saldo devedor, o qual será diluído nas demais parcelas vincendas, passando assim o saldo devedor a ser de R\$ 3.435.738,28, constando do aditivo as demais cláusulas e condições. Atibaia, 29 de agosto de 2014. O Escrevente,

Francisco José de Camargo Viana
Francisco José de Camargo Viana

Av.25/24.815 - Protocolo n. 287.336 de 09/04/2015 - **ADITIVO** - Por Aditivo a Cédula de Crédito Bancário nº 237/3392/082013, objeto do R.21, passado em São Paulo-SP, em 31/03/2015, o prazo de vencimento da cédula foi prorrogado por mais 1.074 dias, fixando seu vencimento em 09/03/2018; foi incorporado do valor principal e dos encargos relativos à parcela 7, vencida em 09/03/2014 ao saldo devedor, o qual será diluído nas demais parcelas vincendas, passando assim o saldo devedor a ser de R\$ 3.480.000,00; foi concedido um período de carência de 06 meses no pagamento do principal da dívida, sendo o vencimento da próxima parcela de principal e encargo alterada para 09/10/2015; e, a taxa de juros efetiva foi alterada para 1,42% a.m. e 18,0794000% a.a., constando do aditivo as demais cláusulas e condições. Atibaia, 13 de abril de 2015. O Escrevente,


Claudio Bueno de Faria

Av.26/24.815 - Protocolo n. 298.904 de 19/04/2016 - **ARROLAMENTO FISCAL DE BENS** - Nos termos da requisição nº 1600014139 de 08/04/2016, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhada do extrato da relação de bens, processo 19515.721243/2015-06, contribuinte MANUELA CHRISTINA RIBEIRO DA COSTA VILLACA, averba-se o **ARROLAMENTO** do imóvel aqui matriculado, nos termos do § 5º, do art. 64, da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997. Atibaia, 02 de maio de 2016. O Escrevente,


Wagner Luis Constantino Vellani

Av.27/24.815 - Protocolo n. 300.979 de 30/06/2016 - **ADITIVO** - Por Aditivo a Cédula de Crédito Bancário nº 237/3392/082013, objeto do R.21, passado em São Paulo-SP, em 24/05/2016, tendo em vista que o devedor reconhecendo que não terá condições de honrar suas obrigações na forma originalmente contratada, confessa dever ao credor a quantia líquida, certa e exigível de R\$ 2.999.734,24 apurada em 18/05/2016. Tendo confessado a dívida e não reunindo condições de saldar o débito em sua totalidade e de uma só vez, a emitente propõe para a sua liquidação e o credor concorda em receber a quantia de R\$ 2.708.700,00, através de 54 parcelas, sendo da 1ª à 53ª parcela no valor de R\$ 68.796,67 e a 54ª parcela no valor de R\$ 68.796,84, vencendo-se a primeira em 24/11/2016 e a última em 24/04/2021. Parcelas estas acrescidas de juros remuneratórios de 1% ao mês, equivalente a taxa anual de 12,68%, calculados diariamente sobre o saldo devedor até o vencimento de cada parcela, de forma capitalizada, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias, e

(continua na ficha 06) 

MATRÍCULA

24.815

FICHA

06

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de ImóveisATIBAIA, Estado de São Paulo
CNS n.º 12.048-5

serão atualizadas monetariamente de acordo com o índice de variação da TR ou, na extinção deste índice, de outro legal que reflita a desvalorização da moeda, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições. Atibaia, 08 de julho de 2016. O Escrevente



Claudio Bueno de Faria

Av.28/24.815 - Protocolo n. 308.191 de 23/03/2017, reap. em 20/04/2017 - **ADITIVO** - Por Aditivo a Cédula de Crédito Bancário n.º 237/3392/082018, objeto do R.21, passado em São Paulo-SP, em 14/02/2017, tendo em vista que a devedora reconhecendo que não terá condições de honrar suas obrigações na forma originalmente contratada, confessa dever ao credor a quantia líquida, certa e exigível de R\$ 2.928.391,09 apurada em 08/02/2017. Tendo confessado a dívida e não reunindo condições de saldar o débito em sua totalidade e de uma só vez, a emitente propõe para a sua liquidação e o credor concorda em receber a quantia de R\$ 2.876.727,00, através de 53 parcelas, sendo da 1ª à 52ª parcela no valor de R\$ 72.569,07 e a 53ª parcela no valor de R\$ 72.568,91, vencendo-se a primeira em 14/06/2017 e a última em 14/10/2021. Parcelas estas acrescidas de juros remuneratórios de 1% ao mês, equivalente a taxa anual de 12,68%, calculados diariamente sobre o saldo devedor até o vencimento de cada parcela, de forma capitalizada, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias, e serão atualizadas monetariamente de acordo com o índice de variação da TR ou, na extinção deste índice, de outro legal que reflita a desvalorização da moeda, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições. Atibaia, 26 de abril de 2017. O Escrevente.



Claudio Bueno de Faria

Av.29/24.815 - Protocolo Eletrônico n. 318.526 de 23/03/2018 - **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Araçatuba - SP, em 22/03/2018, nos autos da ação de Execução Trabalhista - proc. n.º 079300-49.1999.5.15.0019, protocolo PH000203519, que DANIEL BIARARA, CPF: 958.975.778-20, move em face de 1) CONSTRUTORA RIBEIRO DA COSTA LTDA, CNPJ: 44.786.010/0001-70, 2) MARCO AURELIO RIBEIRO DA COSTA, CPF: 206.311.898-15, 3) THEREZA CHRISTINA GONÇALVES RIBEIRO DA COSTA, CPF: 457.567.328-53, 4) MANUELA CHRISTINA RIBEIRO DA COSTA VILLAÇA e 5) GUSTAVO GUERRA VILLAÇA, já qualificados, 6) CAIO CASTOR RIBEIRO DA COSTA, CPF: 791.715.918-34, 7) IARA LUZIA MORLIN, CPF: 185.532.228-53, 8) ANDRE NOSCHESI, CPF: 086.557.438-36, 9) EDUARDO DE ANDRADE SILVA, CPF: 637.740.118-34 e 10) GILSON CARLOS SANTOS JUNIOR,

(continua no verso)

MATRÍCULA
24.815

FICHA
06

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula

CPF: 248.030.448-56, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária Manuela Christina Ribeiro da Costa Villaça. Valor da causa: R\$ 1.026.946,43. Valor desta: R\$ 513.473,20. Emolumentos serão pagos a final (Lei 11.331/2002, NE, item 1.7). Atibaia, 05 de abril de 2018. O Escrevente,


Luis Felipe Júlio

Av.30/24.815 - Protocolo n. 355.781 de 23/03/2021 - **CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO DE BENS** - Pelo ofício expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em Santos-SP, em 05/03/2021, processo nº 19515.721243/2015-06 e requisição 21.00.00.42.95, foi determinado o **CANCELAMENTO** da Av.26 nesta matrícula. Atibaia, 05 de abril de 2021. O Escrevente,

Selo digital: 120485331XD000217824XV21U.

Wagner Luis Constantino Vellani
Escrevente Autorizado


Francisco José de Camargo Viana

Av.31/24.815 - Protocolo n. 357.179 de 26/04/2021 - **INDISPONIBILIDADE** - Em cumprimento ao ofício protocolado em 05/04/2021, sob nº 202104.0520.01560683-IA-460, na Central de Indisponibilidade, expedido pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, São Paulo-SP, processo nº 00987001619975020202 é feita esta averbação para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens da proprietária pelo R.16, **MANUELA CHRISTINA RIBEIRO DA COSTA VILLAÇA**, CPF. 273.601.508-84. Atibaia, 03 de maio de 2021. O Escrevente,

Selo digital: 120485331GH000228350UA21B.


José Roberto Amaral Zanoni

Av.32/24.815 - Protocolo n. 365.039 de 27/09/2021 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Pelo mandado expedido em 20 de setembro de 2021, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara do Trabalho de Araçatuba-SP, extraído dos Autos de Ação de Execução Trabalhista, proc. nº 0079300-49.1999.5.15.0019, procede-se à presente averbação para constar o **CANCELAMENTO DA PENHORA** na Av.29. Conforme determinado pelo Juízo, as taxas/emolumentos serão pagos ao final. Valor deste R\$ 513.473,20. Atibaia, 11 de outubro de 2021. O Escrevente,

★ Selo digital: 120485331BU000283279OS21O.


Francisco José de Camargo Viana